



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI Nº 004/2015.

Dispõe sobre a autorização para demolição do prédio onde funcionava a ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FLOR DE ARAÚJO, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a demolir o prédio onde funcionava a Escola Municipal Antônio Flor de Araújo, desativada desde o mês de dezembro de 2001, localizado no Sítio Furnas deste Município.

Art. 2º. O material resultante da demolição poderá ser reutilizado pela própria Administração Municipal em outras obras, ou, em caso de imprestabilidade do mesmo, poderá ser doado a cidadãos do Município de Montadas, através de solicitação escrita ao Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Montadas, 12 de Maio de 2015

Jairo Herculano de Melo

Prefeito Constitucional